

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA**

Número do Termo de Análise de Credenciamento \_\_\_\_\_

Número do Processo (Nº protocolo ou processo) \_\_\_\_\_

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
Ente Federativo	NOBRES-MT	CNPJ	03.424.272/0001-07
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT	CNPJ	04.463.781/0001-01

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					
Razão Social	BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A		CNPJ	02.038.232/0001-64	
Endereço	SIG QUADRA 06 N 2080		Data Constituição	15/08/1997	
E-mail (s)	www.sicoob.com.br		Telefone (s)	(61) 3217-5315	
Data do registro na CVM	07/06/2005	Categoria (s)	CUSTODIANTES DE VALORES MOBILIÁRIOS		
Controlador/ Grupo Econômico	BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB				
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone	
Alexandre Queiroz Vivacqua		Diretor Responsável Gestão	fundos@bancoob.com.br	(61) 3217-5315	
Ricardo de Almeida Horta Barbosa		Diretor Responsável Adm. Fiduciária	fundos@bancoob.com.br		
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	Não	X

*AT*

*Troops*

*11/11/2005*

*Stc*

*Amario*

*R*



<p><b>Segregação de Atividades</b></p>	<p>As cooperativas do Sicoob são administradas por Conselho de Administração, ou na ausência desse, por Diretoria, devendo ser observadas as regras de governança corporativa disciplinadas na regulamentação em vigor. Os integrantes do Conselho de Administração ou, na ausência desse, da Diretoria, são eleitos pela Assembleia Geral, Reunião de Sócios ou órgão deliberativo máximo, na forma e nas condições fixadas nos estatutos ou contratos sociais e, de forma complementar, em instrumentos normativos internos e acordos societários. administração das entidades do Sicoob pode utilizar comitês para a tomada de decisões técnicas e de negócios, de forma a garantir agilidade, qualidade e segurança aos processos dos quais seja responsável, conforme normativos internos e sistêmicos.</p>
<p><b>Qualificação do corpo técnico</b></p>	<p>O SICOOB DTVM é associado da ANBIMA e aderiu ao Código para o Programa de Certificação Continuada. Fundado em 25 de outubro de 1989 e iniciando suas atividades no dia 25 de novembro de 1991, o Sicoob Credlara coopera há mais de 30 anos com as comunidades nas quais está inserido, promovendo seu desenvolvimento e a prosperidade. A Cooperativa de Crédito Credlara LTDA - Sicoob Credlara integra o Sistema CREDIMINAS, juntamente com 78 cooperativas, somando 520 agências no estado, totalizando mais de 772 mil associados em Minas Gerais. É parte do SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil, tem o BANCOOB - Banco Cooperativo do Brasil, como Banco estruturado para prestar serviços às cooperativas e seus associados. Através dele esta interligada as demais cooperativas, possibilitando saques, depósitos, consultas e emissão de extratos em qualquer agência SICOOB em qualquer parte do Brasil. Atuando enquanto Cooperativa de Crédito Rural desde a sua fundação, em 2005 a Credlara tornou-se uma Cooperativa de Crédito de Livre Admissão. Desde então atende, além de produtores rurais, outros segmentos da sociedade ou qualquer público que tenha interesse em se associar a cooperativa. Contando com mais de 13 mil cooperados e ampla oferta de serviços e linhas de crédito, busca sempre adequar os produtos as necessidades dos associados, de forma a oferecer melhores serviços, com o intuito de ser a principal instituição financeira propulsora do desenvolvimento econômico e social dos seus associados. E quem conhece, faz parte, pois no Sicoob Credlara, cada cooperado tem a segurança para realizar suas transações financeiras e investimentos, as melhores taxas e condições na contratação dos produtos e serviços e também a participação nos resultados.</p>
<p><b>Principais Categorias e Serviços Prestados</b></p>	<p>O BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A realiza a Custódia e a Distribuição de Fundos de Investimentos, administrados e Geridos pelo SICOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</p>


  

  

  


Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A presente instituição não apresentou conduta ou informações que desaconselhem um relacionamento seguro.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de ativos sob sua gestão	O BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 16.071.761.100,44 reais.
Outros critérios de análise	Não há

  
  
  
  
  




## **CRENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisorio sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisorio sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

AT

Assessoria

Thiago

Juliana  
[Assinatura]

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente:

---

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

de computadores

af  
Assinatura  
Subsário  
Kroff  
Dica